

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º018/2013 para Registro de Preços - SRP Processo Administrativo n.º 47.444/2012

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, por intermédio do SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, consoante atribuições previstas nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/02 e Decretos Municipais n.º 11.553/04 e nº 13.558/10, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:30 HORAS DO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2013 na sede da mesma, situada na Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE para seleção da proposta mais vantajosa visando ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Eliabe Gouveia de Deus Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE A - PREÂMBULO

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, Decretos Federais nº 3.555/00 e nº 5.450/2005 e nº 5.504/2005 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04.

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde / SMS.

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2013

4. N° Processo Administrativo e Data

Proc. N°. 47.444/2012 -14/11/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote.

6. Forma de Fornecimento

Gradativa

7. Finalidade/Objeto

Elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica objetivando fornecimento de material de construção e tintas para serem utilizados na manutenção dos diversos setores, junto á Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal

8. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à **Praça Joaquim Correia**, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia.

Início de Recebimento propostas eletrônicas: 08/02/2013 a partir das 8:00 horas Recebimento das propostas:09/02/2013 a 18/02/2013 até as 18:00 horas Abertura das propostas eletrônicas: 19/02/2013 às 10:00 horas Início da sessão de disputa eletrônica: 19/02/2013 às 14:30 horas

9. Vigência do contrato

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.

10. Prazo de entrega/prestação e Forma de Pagamento

10.1. Prazo de entrega/prestação

Em até 10(dez) dias, contados da data de recebimento da ordem de compra pelo licitante vencedor.

10.2. Forma de Pagamento

30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal pelo fornecedor.

11. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

11.1. Habilitação jurídica

- **11.1.1.** Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- **11.1.2.** Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF.
- **11.1.3.** No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- **11.1.4.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **11.1.5.** Original ou cópia de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, quando necessário.

11.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 11.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.2.** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

DA COMPANY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **11.2.4.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS.
- **11.2.5.** Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: http://www.tst.jus.br/certidao.
- 11.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante.
 - 11.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
 - **11.2.7.2.** Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.
 - **11.2.7.3.** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

11.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

Gerência de Compras

- 11.2.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1°. LC 123/06.
- 11.2.8.2. A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 11.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

11.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

11.3. Qualificação Técnica

11.3.1 - Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

11.4. Qualificação econômico-financeira

- **11.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta.
- 11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, balanco **ACOMPANHADO** DE **CERTIDÃO** EMITIDA PELO CONSELHO REGULARIDADE REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO **PROFISSIONAL** CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx.
- 11.4.3. Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.317/96, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), com firma reconhecida, ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE

To county

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL, disponível em: http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

11.4.4. Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.

11.4.4.1. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Geral Conjunta de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99. (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**).

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

- 11.5. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação
 - 11.5.1. TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.
- 11.6. DOCUMENTOS ADICIONAIS COM VISTAS A GARANTIR A SEGURANÇA DA CONTRATAÇÃO, EXIGÊNCIA EXCLUSIVA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:
 - 11.6.1. Declaração do Fabricante ou Revendedor <u>com firma reconhecida</u>, responsabilizando-se pelas garantias dos equipamentos, pelo período mínimo de 01 (um) ano. A declaração deverá fazer referência ao presente Edital. Se o Fabricante for representado por outra empresa, deverá assumir total responsabilidade pelo representante;
 - 11.6.2. Catálogo ou documento similar com descrição detalhada do(s) equipamento(s), em língua portuguesa ou traduzido por tradutor juramentado.
- 12. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

To compare the control of the contro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **12.1. Responsável: Valmira Santos Oliveira** ou outro servidor designado pelos Decretos Municipais nº 14.977/2013.
- **12.2. Endereço:** Praça Joaquim Correia, nº. 55 Centro CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.
- **12.3. Complemento:** Gerência de Compras.
- **12.4. Horário:** 9:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00 h.
- **12.5. Telefone/ Fax:** (77) 3424-8515 / 3424-8518.
- 12.6. E-mail: valmira.oliveira_pmvc@hotmail.com
- **12.7.** Até **02** (**dois**) **dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. Índice de Anexos

ANEXO I - Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. da LC 123/06

ANEXO III - Modelo de Procuração (Opcional)

ANEXO IV - Considerações Gerais sobre o Objeto

ANEXO V – Quantitativos e especificações dos itens / Valores de Referência

ANEXO VI - Modelo de Proposta Econômica Padrão

ANEXO VII — Minuta de Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço

ANEXO VIII - Minuta de Contrato



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1.O valor total estimado para a aquisição do objeto é de R\$ 939.788,59 (novecentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- **1.2. Origem dos Recursos:** Recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal.
- 1.3. Maiores Esclarecimentos, entrar em contato com a Sr Adriano Oliveira— Gerente de Manutenção- Responsável Técnico do processo - Tel: 77 8825-6115
- **1.4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Almoxarifado Central: Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300.
- **1.5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- **1.6.**O **prazo para entrega/ prestação: 05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da ordem de compra.
 - **1.6.1.** O prazo de validade da ata que rege o presente processo será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
 - **1.6.2.** O prazo de vigência do contrato que rege o presente processo será proporcional a dos créditos orçamentários nos termos da Lei.
 - 1.6.3. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.

2. Determinações Adicionais

Além das determinações contidas na **PARTE** C – **DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório.

É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso por aquela com terceiros, ressalvados os casos específicos de subcontratação dirimidos pela Administração Municipal, referenciados na Lei Municipal nº 1.727/2010, art. nº 21 e 22.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. OBJETO:

A elaboração de registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica objetivando fornecimento de material hidráulico para serem utilizados na manutenção dos diversos setores, junto á Secretaria Municipal de Saúde com recursos provenientes do Tesouro Municipal e Federal

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo licitatório se justifica por uma finalidade maior que é a de fornecer à Secretaria Municipal de Saúde Material Hidráulico para manutenção e reparo dos diversos setores que compõe a Secretaria Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1.** Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- **3.2.** Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação.
- **3.3.** Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

4. Da Impugnação do Ato Convocatório

- **4.1.** Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.
 - **4.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. Da Representação e do Credenciamento

5.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela Secretaria da Administração – Gerência de Compras, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil.

- **5.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados.
- 5.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitações@bb.com.br.
- 6. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação.
- 6.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção "Acesso Identificado", no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no item 8, Parte A, Preâmbulo do Edital.
- **6.2.** Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.
- 6.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a desclassificação das propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou <a href="consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- **6.4.** A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: MENOR PRECO POR LOTE.
- **6.5.** A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, facultado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, em seu art. 4°.
- 6.6. Especificação para elaboração da Proposta de Preço
 - **6.6.1.** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de precos.

To the second se

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- **6.6.2.** A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/ prestação.
- **6.6.3.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, <u>obrigatoriamente</u>, em um campo do Formulário de Proposta, conforme Planilha constante no Anexo V deste edital.
- 6.6.4. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado.
- 6.6.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados.
- **6.6.6.** Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.
- **6.6.7.** A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento.
- 6.6.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 6, Parte A Preâmbulo** deste edital.
- 6.6.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada.
- **6.6.10.** A Proposta de Preços do vencedor e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados ao endereço indicado no item **12.2, Parte A Preâmbulo**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, em envelopes distintos, devidamente lacrados,



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário.

- 6.7. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, preferencialmente impressa em papel timbrado do proponente ou confeccionada com base no formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI Modelo de Proposta Econômica, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente.
- **6.8.** A Proposta de Preços deverá conter
 - **6.8.1.** Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.
 - **6.8.2.** Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços **Anexo V** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
 - **6.8.3.** Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado.
 - **6.8.4.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - **6.8.5.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- **6.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais.
- 6.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.11.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do Artigo 57. § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando a proposta continuar mostrando-se mais vantajosa, conforme Artigo 5º, § 2º, do Decreto 13.558/2010.
- **6.12.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no Artigo 155, § 2°, VII *b*, da Constituição Federal de 1988.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- **6.13.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do serviço ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto Municipal nº. 13.558/2010.
- **6.14.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá.
 - **6.14.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
 - **6.14.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador será liberado do compromisso assumido e serão convocados os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.
- **6.15.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando:
 - **6.15.1.** Confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - **6.15.2.** A comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - **6.15.3.** Garantido o cumprimento dos contratos ou fornecimento/prestação de serviços já emitidos.
- **6.16.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.17.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- **6.18.** O preço será fixo e irreajustável, salvo o caso do valor expresso em real ser superior ao valor praticado pelo mercado.
- **6.19.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.
- **6.20.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

7. <u>HABILITAÇÃO PRELIMINAR</u>

- **7.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com o Poder Público de qualquer uma das esferas Federal, Estadual e ou Municipal;
- 7.2. O fornecedor/proponente deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos mencionados no **item 11, Parte A,** do **Preâmbulo deste edital**.

8. Da Habilitação

- **8.1.** Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 11, Parte A do preâmbulo.
- **8.2.** Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, digitalizados e encaminhados para o E-mail do pregoeiro item 12, parte A Preâmbulo após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- **8.3.** Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

8.4. Disposições Gerais da Habilitação

- **8.4.1.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- **8.4.2.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- **8.4.3.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.4.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 21.2 e 21.3- Parte C deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal,

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

previstos no Item 11.2, Parte C deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º.

8.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 8.5.1. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **8.5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **8.5.3.** Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **8.5.4.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

9. Sessão do Pregão

- **9.1.** A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital, sendo posteriormente classificadas para a etapa de lances nos termos previstos no **Item 10**, **Parte C** deste Edital.
- **9.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

10. LANCES ELETRÔNICOS

- **10.1.** Após a Classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- **10.2.** Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- **10.3.** O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- **10.5.** A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- **10.6.** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **10.7.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.
- **10.8.** Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- **10.9.** No caso de desconexão do pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- **10.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- **10.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (hum) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 10.13. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (TEMPO RANDÔMICO), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- **10.14.** No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

11. Do Julgamento das Propostas



- **11.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento/prestação, as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.
- **11.2.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- **11.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- **11.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado, conforme previsto no **item 11 Parte A**, do **Preâmbulo** deste Edital.
- **11.6.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 11.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- **11.8.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexeqüíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 11.9. NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO <u>CHAT MENSAGENS</u> DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA LOTE.
 - 11.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no *Chat Mensagens* do Lote desejado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 11.9.2. Posteriormente, as razões expostas no <u>Chat Mensagens</u> devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via fax ou e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 11.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (11.9.1 e 11.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- **11.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br.

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- **11.11.** No caso de *empate, ficto*, será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- **11.12.** Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **11.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **11.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- **11.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- **11.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 12. Dos Recursos e Impugnações
- 12.1. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS ENCAMINHADOS POR FAX OU OUTRO MEIO ELETRÔNICO.

- **12.2.** Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 10 (dez) minutos, em formulário próprio, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- **12.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- **12.4.** Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004.
- **12.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro Vitória da Conquista, Bahia.
- **12.7.** Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias.
- **12.8.** A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

13. Adjudicação e Homologação

- **13.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- **13.2.** Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- **13.3.** Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

TO DA CUMBIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **13.4.** Homologado o resultado da licitação, a Gerência de Compras, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **13.5.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

14. Do Pagamento

- 14.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
- 14.2. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- **14.3.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

15. Da Fiscalização do Objeto

- **15.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- **15.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também,** proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **15.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material ou equipamento e ou na prestação do serviço com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **16.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
 - **16.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
 - **16.2.2.** Advertência;
 - **16.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - **16.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - **16.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - **16.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
 - **16.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subseqüente ao trigésimo;
 - **16.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços;
 - 16.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 16.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

17. Revogação – Anulação

- **17.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.
- 18. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

TO DA COMMISSION DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **18.1.** Após homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a **Secretaria Municipal de Saúde SMS.**
- **18.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- **18.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 18.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- **18.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 8 do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **18.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto Municipal nº 13.558/10, e da Unidade Requisitante da presente licitação.
- **18.7.** Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:
 - **18.7.1.** Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;
 - **18.7.2.** Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

19. Da Revisão Dos Preços Registrados

19.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.

TO DA COMMISSION DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- **19.2.** O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 19.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- **19.4.** A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a CONTRATADA solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- **19.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá a CONTRATADA comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 19.6. No caso do detentor do Registro de Preços ser revendedor ou representante comercial, deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- **19.7.** À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 19.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria Unidade Requisitante ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- **19.9.** A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- **19.10.** É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- **19.11.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio

20. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

20.1. A CONTRATANTE designa como ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços a Gerência de Compras, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme Artigo 2°, inciso III do Decreto Municipal n°. 13.558/2010.

Gerência de Compras

- **20.2.** Compete à Coordenação de Material e Patrimônio, por intermédio da Gerência de Compras, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto Municipal nº 13.558/2010, em especial
 - **20.2.1.** Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços;
 - **20.2.2.** Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal;
 - **20.2.3.** Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;
 - **20.2.4.** Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens e serviços a serem licitados;
 - **20.2.5.** Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos;
 - **20.2.6.** Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes;
 - **20.2.7.** Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
 - **20.2.8.** Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

21. Das Disposições Gerais

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DA COMPANY

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

- **21.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.3.** O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- **21.4.** É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- **21.5.** A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **21.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- **21.7.** À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.8.** A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- **21.9.** Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas no item 11.9.1 deste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- **21.10.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decretos Municipais nºs. 11.553/04 e 13.558/2010.
- **21.11.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Vitória da Conquista - BA, 25 de janeiro de 2013.

Valmira Santos Oliveira Mat. n.01-3531-3 Pregoeira



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 018/2013
(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. xxxxxxxx ato representada legalmente por (nome e qualifilei:	·	,
 que possui pleno conhecimento de tod referente ao Pregão Eletrônico SRP nº declaramos, sob as penas da lei, que est 	;	
a participar de licitações e contrataçõe estando enquadrada em nenhum impedir Vitória da Conquista, Estado da Bahi 8.666/93 e a possibilidade elencada na 2011, art. 129, incisos XIII e XIV.	ões administrativas, conforme res mento legal para licitar e contratar a, especialmente no que tange a	pectivo Edital, não com o Município de o art. 9° da Lei n°
 que até a presente data inexistem fatos licitatório, atendendo a todas as exig inclusive aquelas relativas ao cumprime 	gências feitas no referido instrun	•
 que, em atendimento ao quanto previsto combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8 de 1999, não emprega menor de 18 ar menor de 16 anos, salvo na condição de 	o no inciso XXXIII do art. 7º da C 3.666/93, alterado pela Lei nº. 9.85 nos em trabalho noturno, perigoso	64, de 27 de outubro
Vitória da Conqu	uista – BA,de	de
Razão Social / CNPJ / Nome e N ^c	do RG do Representante Legal / A	Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 018/2013
	9,00	
Nome da pessoa jurídica)	, CNPJ nº	sediada
endereço completo), nes		
qualificação do representante legal)	, declara sob as	s penas da lei:
Cumprir plenamente os requisitos para class	ificar-se como Microempresa	ou Empresa de
Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei	Complementar nº 123, de 14 d	le dezembro de
2006. Declara, ainda, ciente das responsabilida	des administrativas, civis e crim	inais.
Vitória da Conquista – BA,	de de 2013.	
Razão Socia	al / CNPJ	
Nome e Nº do RG do l	Representante Legal	



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

	Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 018/2013
(Nome da Empresa)	_, CNPJ n.°	, sediada
(endereço completo), nes	te ato representado por seu sóci	o/gerente, o Sr.
, brasileiro, estado civil, portador	da Carteira de Identidade nº	, inscrito
no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº	, residente e de	omiciliado nesta
cidade, com poderes estabelecidos no ato de investic	lura (atos constitutivos da pessoa	jurídica, ata de
eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em ane	xo, no uso de suas atribuições l	egais, nomeia e
constitui seu bastante PROCURADOR o Sr	, brasileiro, esta	do civil, cargo,
portador da Carteira de Identidade nº, ins	crito no Cadastro de Pessoas Físi	cas (CPF) sob o
n^{o} , residente e domiciliado	na cidade de, con	m poderes para
representá-lo junto ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA D	A CONQUISTA – PREFEITUR	A MUNICIPAL
DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, pode	endo participar do presente pro	cesso licitatório
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº/ 2013, a	apresentar a proposta, ofertar la	nces, manifestar
intenção de interpor recursos, assinar atas e contrato	os e praticar todos os demais ato	s pertinentes ao
certame.		
Vitória da Conquista – BA,	_ de de 2013	
Nom	e	

Nome Qualificação do declarante

RECONHECER FIRMA DO OUTORGANTE.



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO IV - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	018/2013

CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO

- 1. A quantidade especificada para a aquisição é resultante de um levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 2. Deverão ser respeitadas todas as descrições definidas por esta unidade requisitante sem qualquer tipo de alteração
- **3. Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** a Sr Adriano Oliveira— Gerente de Manutenção-Responsável Técnico do processo Tel: 77 8825-6115
- **4. Local da entrega dos produtos/ prestação dos serviços:** Almoxarifado Central: Avenida Filipinas, 269, Jurema Vitória da Conquista Bahia CEP 45.023-300.
- **5. Forma de fornecimento dos produtos/ prestação dos serviços:** Gradativa, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) fornecedor(e)s ou prestador, vencedor(e)s de cada lote licitado.
- 6. O pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal e confirmação do recebimento dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO V – $\underline{\text{DOS LOTES}}$ – $\underline{\text{ESPECIFICA}}$ $\underline{\text{OES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS}}$ / $\underline{\text{VALORES}}$ $\underline{\text{DE REFERÊNCIA}}$

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	018/2013

Item	01 – BISNAGA CORANTE Descrição do Produto	Apres.	Quant		Unitário Perência	Valor Referê	Total de ncia	Citar Marca Cotada
1.1	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR AZUL (TIPO GLOBO)	Und.	500	R\$	1,87	R\$	935,00	
1.2	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR AMARELA (TIPO GLOBO)	Und.	600	R\$	1,87	R\$	1.122,00	
1.3	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR LARANJA (TIPO GLOBO)	Und.	400	R\$	1,87	R\$	748,00	
1.4	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR MARRON (TIPO GLOBO)	Und.	500	R\$	1,87	R\$	935,00	
1.5	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR OCRE (TIPO GLOBO)	Und.	600	R\$	1,87	R\$	1.122,00	
1.6	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR PRETA (TIPO GLOBO)	Und.	100	R\$	1,87	R\$	187,00	
1.7	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR VERDE (TIPO GLOBO)	Und.	500	R\$	1,87	R\$	935,00	
1.8	BISNAGA CORANTE LIQUIDA COR VERMELHO (TIPO GLOBO)	Und.	500	R\$	1,87	R\$	935,00	
		•	Valor 7	Total do	Lote (R\$)			6.919,00

LOTE	02 – LIXA – PINCEL- ESTOPA-ROLO							
Item	Descrição do Produto	Apres.		Valor Unitário de Referência		io Valor Total de Referência		Citar Marca Cotada
2.1	LIXA N°. 60 – UNIDADE.	Und.	200	R\$	0,56	R\$	112,50	
2.2	LIXA N°. 80 – UNIDADE.	Und.	3000	R\$	0,56	R\$	1.687,50	
2.3	FOLHAS DE LIXA Nº. 100	Und.	4000	R\$	0,49	R\$	1.950,00	
2.4	FOLHAS DE LIXA Nº. 120	Und.	4000	R\$	0,49	R\$	1.950,00	
2.5	PACOTE DE ESTOPA	Pacote	150	R\$	1,98	R\$	296,25	
2.6	PINCEL 1.1/12	Und.	50	R\$	1,92	R\$	96,13	
2.7	PINCEL 2,1/2	Und.	50	R\$	3,35	R\$	167,50	
2.8	PINCEL 3"	Und.	50	R\$	4,76	R\$	237,88	
2.9	PINCEL 300 1.1/2"	Und.	50	R\$	2,10	R\$	104,88	
2.10	PINCEL 300 2"	Und.	50	R\$	2,76	R\$	138,00	
2.11	PINCEL 300 3"	Und.	50	R\$	4,76	R\$	237,88	
2.12	PINCEL 395 3"	Und.	30	R\$	5,10	R\$	152,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

			Valor T	Total do	Lote (R\$)			12.567,71
2.23	BROCHA GRANDE	Und.	20	R\$	3,35	R\$	66,90	
2.22	ROLO DE LÃ 23cm COM CABO – UND.	Und.	20	R\$	10,63	R\$	212,65	
2.21	ROLO DE ESPUMA 9cm COM CABO – UND.	Und.	100	R\$	2,75	R\$	275,00	
2.20	ROLO DE ESPUMA 15cm COM CABO – UNIDADE.	Und.	400	R\$	3,83	R\$	1.530,00	
2.19	ROLO DE ESPUMA 09 cm POLIESTER C/ CABO	Und.	400	R\$	2,85	R\$	1.140,00	
2.18	ROLO 5 cm ESPUMA C/ CABO	Und.	400	R\$	2,05	R\$	820,00	
2.17	ROLO TEXTURA RUSTICA 23 CM	Und.	20	R\$	19,13	R\$	382,50	
2.16	ROLO 23 cm DE LÃ DE CARNEIRO C/CABO ANTI-RESPINGO	Und.	50	R\$	11,95	R\$	597,50	
2.15	PINCEL N°. 2 – UNIDADE.	Und.	50	R\$	2,74	R\$	136,75	
2.14	PINCEL N°. 1,5 – UNIDADE.	Und.	50	R\$	2,50	R\$	124,88	
2.13	PINCEL 417 2 1/2"	Und.	30	R\$	5,00	R\$	150,08	

LOTE	03 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO							
Item	Descrição do Produto	escrição do Produto Apres. Quant . Valor Unitáride Referência			Valor Refer	· Total de rência	Citar Marca Cotada	
3.1	LÍQUIDO BRILHO - 18 LITROS	GALÃO	100	R\$	172,66	R\$	17.266,25	
3.2	LITRO SOLVENTE	LITRO	2000	R\$	6,29	R\$	12.570,00	
3.3	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM 300 ML	Und.	50	R\$	7,25	R\$	362,50	
3.4	LATA 18 LITROS SELADOR ACRÍLICO	Und.	300	R\$	90,75	R\$	27.225,00	
3.5	MASSA ACRÍLICA 15 KG	Und.	500	R\$	16,83	R\$	8.412,50	
3.6	MASSA ACRÍLICA, LATA 18 LITROS – LATA.	Und.	800	R\$	95,57	R\$	76.452,00	
3.7	MASSA CORRIDA, LATA 18 LITROS – LATA.	Und.	400	R\$	37,40	R\$	14.960,00	
3.8	MASSA CORRIDA, SACO COM 12 KG	Und.	500	R\$	11,12	R\$	5.560,00	
3.9	FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE LATA 18 LITROS	Und.	20	R\$	145,00	R\$	2.900,00	
3.10	REJUNTE – QUILO	Kg	1500	R\$	1,50	R\$	2.250,00	
	·		Valor T	otal do	Lote (R\$)		1	67.958,25

LOTE	LOTE 04 – TINTA								
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant .	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência	Citar Marca Cotada			
4.1	TINTA EM PÓ C/20 KG COR AZUL								



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

	PAVÃO (FARDO)	Fardo	10	R\$	28,00	R\$	280,00	
	TINTA EM PÓ C/20 KG COR				<u> </u>			
4.2	TERRACOTA OU VERMELHO			D¢	20.00	D¢	200.00	
	(FARDO)	Fardo	10	R\$	28,00	R\$	280,00	
4.3	TINTA EM PÓ C/20 KG COR VERDE			R\$	28,00	R\$	280,00	
4.3	AMAZONAS (FARDO)	Fardo	10	Кφ	20,00	КФ	280,00	
	TINTA ESMALTE SINTETICO							
4.4	SECAGEM RAPIDA 3,6 (REDIMENTO	~	40	R\$	57,48	R\$	3.448,50	
	50M²) BRANCO	Galão	60					
4.5	TINTA ESMALTE SINTETICO			D¢	<i>57</i> 40	D¢	24 495 00	
4.5	SECAGEM RAPIDA 3,6 (REDIMENTO 50M²) VARIAS CORES	Galão	600	R\$	57,48	Кэ	34.485,00	
	TINTA LATEX ACRILICA	Galao	600					
	ECONOMICA – GALÃO 3,6							
4.6	(REDIMENTO 50M² INTERIOR)			R\$	55,73	R\$	5.572,50	
	BRANCO	Galão	100					
	TINTA LATEX ACRILICA							
4.7	ECONOMICA – GALÃO 3,6			DΦ	50 .00	DΦ	E 207 E0	
4.7	(REDIMENTO 50M² INTERIOR)			R\$	52,98	R\$	5.297,50	
	VARIAS CORES	Galão	100					
	TINTA LATEX ACRILICA							
4.8	ECONOMICA 18 LITROS (REDIMENTO			R\$	118,25	R\$	11.825,00	
	250M ² INTERIOR) BRANCO	Lata 18 L	100					
	TINTA LATEX ACRILICA							
4.9	ECONOMICA 18 LITROS (REDIMENTO			R\$	118,25	R\$	106.425,00	
	250M ² INTERIOR) VARIAS CORES	I -4- 10 I	000		-, -		· - · , - ·	
	TINTA LATEX PREMIUM - GALÃO 3,6	Lata 18 L	900					
4.10	(REDIMENTO 60M ² EXTERIOR)			R\$	90,50	R\$	9.050,00	
4.10	BRANCO	Galão	100	Ιζφ	90,50	Ιζφ	9.030,00	
	TINTA LATEX PREMIUM - GALÃO 3,6	Gaiao	100					
4.11	(REDIMENTO 60M² EXTERIOR)			R\$	121,50	R\$	12.150,00	
	VARIAS CORES	Galão	100		,			
	TINTA LATEX PREMIUM 18 LITROS							
4.12	(REDIMENTO 300M ² EXTERIOR)			R\$	217,25	R\$	43.450,00	
	BRANCO	Lata 18 L	200					
	TINTA LATEX PREMIUM 18 LITROS							
4.13	(REDIMENTO 300M ² EXTERIOR)			R\$	186,98	R\$	149.580,00	
5	VARIAS CORES	*	000	1.00	100,70	1.0	17.200,00	
	TINTE A DAD A DIGO C COEDU COMO	Lata 18 L	800					
4.14	TINTA PARA PISO 3,6 (REDIMENTO	Co.17	50	R\$	69,50	R\$	3.475,00	
	60M² EXTERIOR) VARIAS CORES TINTA VENIL ACRILICA - GALÃO 3,6	Galão	50				•	
4.15	(REDIMENTO 50M² INTERIOR)			R\$	43,78	R\$	4.378,00	
4.13	BRANCO	Galão	100	IΛΦ	45,70	ΚΦ	4.5/0,00	
	TINTA VENIL ACRILICA - GALÃO 3,6	Galao	100					
4.16	(REDIMENTO 50M² INTERIOR)			R\$	49,25	R\$	4.925,00	
1.10	VARIAS CORES	Galão	100	1.Ψ	17,23	ΙΨ	1.723,00	
4.15	TINTA VENIL ACRILICA 18 LITROS							
4.17	(REDIMENTO 250M² INTERIOR)							

To could be considered to the constant of the

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

	BRANCO	Lata 18 L	100	R\$	128,53	R\$	12.853,00	
4.18	TINTA VENIL ACRILICA 18 LITROS (REDIMENTO 250M² INTERIOR) VARIAS CORES	Lata 18 L	100	R\$	110,78	R\$	11.078,00	
4.19	VERNIZ TINGIDO COR MOGNO/IMBUIA - GALÃO 3,6	Galão	100	R\$	40,75	R\$	4.075,00	
4.20	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO - 3,6 LTS - BRANCO NEVE	Galão	200	R\$	48,50	R\$	9.700,00	
4.21	TINTA ACRÍLICA PARA GESSO - 18 LTS - BRANCO NEVE	Galão	100	R\$	181,67	R\$	18.166,67	
4.23	TINTA ESMALTE SINTETICO SECAGEM RÁPIDA VERDE NILO, CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM GALÃO 3.6 LITROS, COMPOSIÇÃO: RESINA ALQUDICA MODIFICADA, PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, SECANTES ORGANO- METÁLICOS E SOLVENTES ALIFTICOS. PROPRIEDADES FISICO- QUIMICAS: VISCOSIDADE: 75-85 UK RENDIMENTO MINIMO 40 MT2.	Galão	500	R\$	151,30	R\$	75.650,00	
4.24	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL ANTIMOFO 18 LITROS COR BRANCA (LATA 18 L); RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ADITIVOS E INERTES, ISENTOS DE METAIS PESADOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METALICO; VISCOSIDADE: 80-90UK; SÓLIDO/VOLUME 30-33% E SOLIDO/VOLUME: 30-33% E SOLIDOS/PESO: 39-48% RENDIMENTO MÍNIMO: 200M2/DEMAO	Lata 18 L	200	R\$	268,33	R\$	53.666,67	
	TINTA ACRÍLICA SUPERLAVAVEL ANTIMOFO BRANCA(LATA 18 L) RESINA ACRÍLICA MODIFICADA, PIGMENTOS ADITIVOS E INERTES, ISENTOS DE METAIS PESADOS, ESPESSANTES, MICROBICIDAS NÃO METALICO. OUTROS ADITIVOS COM ÁGUA; VISCOSIDADE: 80-90UK; SÓLIDO/VOLUME 30-33% E SOLIDOS/PESO: 39-48% RENDIMENTO MÍNIMO: 200M2/DEMAO	Lata 18 L	200	R\$	286,67	R\$	57.333,33	
4.25	GALÃO ESMALTE SINTÉTICO 3.6 LITROS	Galão	800	R\$	47,01	R\$	37.606,00	
4.26	GALÃO VERNIZ	Galão	150	R\$	35,78	R\$	5.366,25	
	LATA DE TINTA LATEX 18 L	Lata 18 L	800	R\$	88,98	R\$	71.180,00	
	Valor Total do Lote (R\$)						75	1.576,42



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

LOTE 05 – CAL E FIXADOR									
Item	Descrição do Produto	Apres.	Quant.		Unitário ferência	Valor Total de Referência		Citar Marca Cotada	
5.1	CAL BRANCO, FINO PARA PINTURA 15 KG	Saco	100	R\$	6,92	R\$	692,25		
5.2	FIXADOR P/ CAL	Und.	150	R\$	0,50	R\$	75,00		
Valor Total do Lote (R\$)								767.25	

Obrigações da Contratada:

- 1.1 Entregar os bens licitados dentro do prazo previsto no item 1.6, Parte B do edital;
- 1.2 Citar Marca, modelo, referência e demais características dos produtos, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo de "informações adicionais" do Formulário Proposta, bem como no Sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil;
- 1.3 Manter validade da proposta pelo período exigido no item 6.6.4, Parte C deste edital (120 dias);



Item n.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		Modalidade o	le Licitação: t rônico (SRP)	Número: 018/2013		
	1. Razão Social da Empresa:				-	
	2. CNPJ N°:					
	3. Insc. Estadual N°:					
	4. Insc. Municipal N°:					
	5. Endereço:				_	
	7. Validade da Proposta: dd (120 dias)					
	8. Prazo de Pagamento: conforme Edital					
	9. Banco: Agência: Conta	Corrente				
	10. Representante da Empresa:					
	11. Cargo:				_	
	12. RG n°:	_				
	13. CPF n°:					
LC	14. Planilha com informações, conforme aba OTE N° – DESCRIÇÃO DO LOTE	nixo:				
n	Produto/Descrição	Unid. Fornec.	Quant.	Valor unitário R\$	Valor tota do Item R	
		Valor total	do Lote →			
		vaioi totai	do Lote 7			
DE	CCLARAÇÕES QUE DEVEM CONSTAR NA	A PROPOSTA:				
	15. Apresentamos nossa Proposta para pre edital Pregão Eletrônico n°/2013 Edital, conforme segue:					
	16. No preço estão contidos todos os custos e encargos sociais, previdenciários, traba lucro, materiais e mão-de-obra a sere quaisquer outros necessários ao fiel e in seus Anexos.	alhistas e come em empregados	erciais, taxa o s, seguros, fro	de administ etes, transp	tração e portes, e	
	17. Declaramos que tomamos conheciment cumprimento das obrigações objeto dest		•	•	-	

do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

UF, de de 2013.

CARIMBO / CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA.

OBSERVAÇÃO:

- 1- A PROPOSTA DEVE CONTER TODOS OS ITENS ENUMERADOS NO MODELO ANEXO V, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.
- 2- O VALOR REGISTRADO NO SISTEMA <u>www.licitacoes-e.com.br</u> PARA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO DE DISPUTA DEVE CONTEMPLAR O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE DA AQUISIÇÃO/CONTRATO, CASO CONTRÁRIO O LICITANTE PODERÁ SER DESCLASSIFICADO.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO(S)

Número: Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP) 018/2013 Ata de Registro de Preços nº ____/ 2013 Processo Administrativo nº 47.444/2012 Pregão Eletrônico (SRP) nº 018/2013 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde/SMS Aos ____ dias do mês de ___ _ do ano de 2013, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, o MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro - CEP 45.000-907, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, neste ato devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, GUILHERME MENEZES, brasileiro, casado, médico, residente à , nesta cidade, portador do RG nº ___.___ - ___, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa e CPF n° sediada , inscrita no CNPJ/MF n° sob ___ , Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ______, brasileiro(a), _, residente e domiciliado(a) à ____ _____, portador(a) do RG nº casado(a), _ _- SSP/___. e CPF n° _, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativa à ELABORAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OBJETIVANDO FORNECIMENTO CONSTRUÇÃO E TINTAS PARA SEREM UTILIZADOS MATERIAL DE MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES, JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM RECURSOS PROVENIENTES DO TESOURO MUNICIPAL E FEDERAL, nos termos do Decreto Municipal nº. 13.558/2010 e do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 018/2013 em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo 1. Cláusula Primeira - Objeto O Objeto desta Ata-Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) é o 1.1. Registro dos Preços ofertados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS para todos os itens que seguem mencionados abaixo, que foram devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em ______, originária da licitação Pregão Eletrônico SRP nº 018/2013, e conforme ANEXO deste Edital que consiste no resumo final da licitação confirmado na respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LOTE N° - (descrição) Apresentaçã Valor Valor Citar

Descrição do Produto/ Serviço

Ite

m

Unitári

Total

Marca /

Quant.

0



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

				o R\$	R\$	Referência
Valor Total do Lote (R\$)						

- 1.2. Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS, relacionados aos moldes do **Anexo VI** deste Edital, ficam registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o MUNICÌPIO DE VITÒRIA DA CONQUISTA, através da **Secretaria Municipal de Saúde/SMS.**
- **1.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- **1.4.** Fica o PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS obrigado a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 1.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.6.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 2. Cláusula Segunda Dotação Orçamentária
 - **2.1.** As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão pelos Projetos/Atividades e Elementos de Despesa referenciados em edital ou àqueles informados pela unidade requisitante da licitação à época da contratação, devidamente ajustados nas dotações do exercício subseqüente.
- 3. Cláusula Terceira Preço e Condições de Pagamento

3.1.	O valor da presente Ata-Termo de Compromisso é o valor ofertado pelo PROMITENTE
	FORNECEDOR/PRESTADOR para o(s) lote(s) resultantes da licitação e
	constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº.018/2013, que faz parte
	integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total
	estimado de R\$ (), fixos, inclusos todos os custo e
	despesas decorrentes de transporte CIF/Vitória da Conquista, seguros, tributos, contribuições
	fiscais e parafiscais, emolumentos e todos os custos de qualquer natureza necessários à
	perfeita execução do objeto licitado.

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 3.2. O pagamento será realizado pela Administração Municipal em até 30 dias após o recebimento e emissão da Nota Fiscal, através de crédito em conta corrente junto ao banco e agência bancária informados pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR em sua respectiva proposta de preços, após o recebimento definitivo dos materiais e ou serviços atestados pela Unidade Requisitante da licitação, que procederá conferência dos serviços, materiais e quantidades recebidas com respectiva Nota Fiscal, nos termos da legislação vigente.
- **3.3.** Na necessidade de atualização monetária decorrente de atraso nos pagamentos realizados pela Administração Pública, a mora será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **3.4.** Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 3.5. O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo PROMITENTE FORNECEDOR/PRESTADOR, através de Nota Fiscal, no mínimo de duas vias, com os requisitos da lei vigente, dentro dos prazos estabelecidos na sua proposta, após assinatura do contrato ou outros instrumentos hábeis, nas formas previstas na legislação vigente.
- **3.6.** A entrega do material, por parte do PROMITENTE FORNECEDOR contratado, para a Unidade Requisitante mencionada no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, NÃO PODERÁ ESTAR VINCULADA A DÉBITOS DE OUTRAS UNIDADES, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

4. Cláusula Quarta – Validade

4.1. Esta Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) terá **validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme Inciso III § 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à **Secretaria Municipal de Saúde**, unidade requisitante do presente processo licitatório.

5. Cláusula Quinta – Obrigações do Promitente Fornecedor

- **5.1.** Cumprir a presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula quarta, bem como na legislação vigente.
 - **5.2.** Cumprir, integralmente todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados, sob pena de cancelamento da presente Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s).

TO DA CUMBIN

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 5.3. Entregar o material ou prestar o serviço no endereço mencionado no Item 1.4 Parte B Disposições Específicas do Certame deste edital ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias do recebimento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s)- (Pedido(s) emitida pelo órgão da Administração Pública responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços (Gerência de Compras), nos termos do § 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **5.4.** Manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação em referência, como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente.
- 5.5. Apresentar-se junto à Administração Municipal quando convocado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, durante o período de vigência desta Ata de Registro de Preços, para assinatura do contrato de fornecimento, nos termos e cláusulas previstas neste edital.
- **5.6.** Corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 5.7. Acompanhar a confecção da Ata com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviços e do Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviços ou documento equivalente, com vistas a realizar a retirada de tais documentos junto à Administração Municipal para assinatura e devolução junto ao Órgão Gerenciador (Gerência de Compras), situado no endereço mencionado, conforme segue:

Gerência de Compras- Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, CEP 45.000-907 – Vitória da Conquista, BA. Fone/fax: (77) 3424 8518 / 3424 8515; e-mail: compraspmvc@hotmail.com

- 6. Cláusula Sexta Da Contratação
- **6.1.** O fornecedor/prestador poderá ser convocado a qualquer momento, durante o período de vigência deste Registro de Preços, para assinatura do contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação via comunicação expressa.
- **6.2.** O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.
- 6.3. Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus

TO DA COMMISSION DA COMMISSION

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

preços registrados, obedecendo à ordem de classificação, propondo a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados, pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

- **6.4.** Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá realizar nova licitação, perdendo o participante desta Ata de Registro, a critério da administração, o direito de preferência.
- **6.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 6.6. Os contratos decorrentes deste Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Edital e nos respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- **6.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais registradas, acréscimos que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada lote/produto registrado.
- 7. Cláusula Sétima Forma de Fornecimento, Entrega e Recebimento dos Materiais
- 7.1. O compromisso de fornecimento/prestação de serviço(s) estará perfeitamente caracterizado mediante a emissão da Nota de Empenho da unidade gestora da despesa, com posterior encaminhamento da(s) Ordem(s) de Compra(s)/Serviço(s) (Pedido(s)) aos respectivos PROMITENTES FORNECEDORES/PRESTADORES de cada lote licitado.
- **7.2.** Os produtos deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento o número do lote e validade, quando necessária.
- **7.3.** Os produtos nacionais ou importados deverão ser entregues contendo rótulos com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.4.** A Nota Fiscal preferencialmente deverá conter o(s) lote(s) de fabricação de cada produto a ser entregue.
- 7.5. Os produtos/serviços serão recebidos pela(s) respectiva(s) unidade(s) requisitante(s) da licitação, descrita(s) no **Item 2 Parte A do Preâmbulo** deste edital, que **procederá a verificação da conformidade do material com a(s) especificação(ões)**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento. Transcorrido tal prazo sem que a Unidade requisitante, através do órgão responsável, aponte quaisquer desvios, falhas, vícios, defeitos ou desconformidades no que se refere aos produtos entregues, será declarado o recebimento definitivo do(s) produto(s)/serviço(s).

To compare the control of the contro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **7.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do PROMITENTE CONTRATADO pela perfeita execução deste documento de compromisso de fornecimento, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.
- **7.7.** Correrá por conta do CONTRATADO (A), toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, sempre que necessário.
- **7.8.** O detentor do Registro de Preços é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto desta licitação.
- 8. Cláusula Oitava Reajustamento e Revisão
- **8.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições previstas na legislação vigente, em especial, art. 12 do Decreto Municipal nº 13.558/2010 e disposições previstas no respectivo edital.
- **8.2.** A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.
- **8.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
 - a) convocar o fornecedor/prestador visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal, através do Órgão Gerenciador, poderá:
 - a) liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento/prestação de serviço;
 - b) convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.
- **8.5.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

To compare the control of the contro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **8.6.** Os preços registrados poderão ser revistos nos termos e prazo fixado pelo órgão da Administração Publica responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, nos termos do inciso III, art. 2º do Decreto Municipal nº 13.558/2010.
- **8.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do CONTRATADO e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.
- **8.8.** Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.
- 8.9. A revisão do preço somente será deferida após cumprir todos os requisitos previstos no Item 19 das Disposições Gerais deste edital, e terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

9. Cláusula Nona - Fiscalização do Contrato e Recebimento do Objeto

- **9.1.** Competirá ao Órgão Solicitante do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.
 - **9.1.1.** Competirá ao CONTRATANTE do Registro de Preços, através da Unidade Requisitante e do Órgão Gerenciador:
 - a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
 - b) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
 - Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
 - d) Promover, com a presença da CONTRATADA, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
 - e) Cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da CONTRATADA, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **9.2.** Nos casos de aquisição de equipamentos ou prestação de serviços de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **9.3.** O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento/prestação de serviço em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **9.4.** O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Vitória da Conquista.
- **9.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente providenciando eventuais retificações que prezem pela perfeita execução do objeto licitado.

10. Cláusula Décima - Das Penalidades

- **10.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
 - a) Descumprir as condições da respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s);
 - **b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c) Não retirar a respectiva Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s) ou documento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **d**) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

DA COMP

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **10.2.** A inexecução contratual, da Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), inclusive por atraso injustificado, sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos.
 - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, conforme o caso, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - **b)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
 - c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
 - **10.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação vigente;
 - **10.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;
 - **10.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada administrativa e judicialmente;
 - 10.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta;
 - **10.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. Cláusula Décima Primeira - Da Rescisão

- **11.1.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
 - b) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- **11.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas nesta cláusula será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
- **11.3.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
 - 11.3.1. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no link abaixo citado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação;

http://www.ba.tmunicipal.org.br/prefeitura/vitoriadaconquista/publicacao/

- **11.4.** O fornecedor/prestador poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 12. Cláusula Décima Segunda Vinculação ao Edital de Licitação
- **12.1.** Integra a presente Ata de Registro de Preços com efeito de Termo de Compromisso de Fornecimento/Prestação de Serviço(s), como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo do presente documento, bem como, do respectivo Edital e seus anexos.
- 13. Cláusula Décima Terceira Foro

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente compromisso outrora firmado.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Registro de preço com Compromisso Fornecimento/Prestação de Serviço(s) em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da	Conquista - BA	. de	de 20
v morna da	Conquista - Di i	, uc	uc 20



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Ordenador da despesa	Empresa (Razão Social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA Secretaria Municipal de Administração

Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

	ANEXO VIII – MINUTA DE CON	TRATO DE I	FORNECIME	ENTO	
	N	Iodalidade de Pregão Eleti	Licitação: cônico (SRP)	Núm	ero: 018/2013
	MATEI ENTRE	SI FAZEM	RA FORNI ONSTRUÇÃO I O MUNICÍ	D E TI	INTAS QUE E VITÓRIA
públic 14.239 Exmº. portac domic BA, e sede PARA licitate n.ºs 10 11.550	UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUIST. co interno, com sede à Praça Joaquim Correia 9.578/0001-00, aqui denominado simplesmente Prefeito Municipal GUILHERME MENEZI dor do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no ciliado à Rua I, Quadra I, casa nº 24, Morada d e, empresa inscrita, doravante denominada, nacionalidade, estado civil, p, SSP/UF, inscrito no CPF, nº, Bairro A FORNECIMENTO DE MATERIAL DE O cório tipo Pregão Eletrônico SRP n.º/20 0.520/2002, 8.666/93 e suas alterações posterior 3/2004, e mediante as cláusulas e condições seg cula Primeira – DO OBJETO resente contrato tem por objetivo o forne TRATANTE, de material de construção para	construçãos describes de comparado de construção de constr	ro, inscrito no ANTE, neste a RADE, brasile o o nº 263.733 r, Candeias, V sob o n.º ADA, neste at ador da cédula, resi celebram ent AO E TINTAS s as disposiçõe os Municipais	conputation representation represent	MF sob o n° esentado pelo sado, médico, 4, residente e a Conquista, com esentada pelo ntidade RG n° e domiciliado CONTRATO orme processo es federais de 870/2010 e n.°
abaixo	es da Secretaria Municipal de Saúde, como, incluindo as constantes do edital, que pass ssem transcritas:	,	•		
Lote/ Item	Descrição do produto/serviços licitados	Quant	UF	Vl. Unit	Vl. Total



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO	

- **2.1.** A **CONTRATADA** compromete-se a entregar os produtos adquiridos, conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da emissão da Ordem de Compra pelo **CONTRATANTE**, através da Gerência de Compras.
- **2.2.** Os produtos serão entregues pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, no endereço do Almoxarifado Central, situado na Avenida Filipinas, 269, Bairro Jurema, Vitória da Conquista- Ba, CEP 45.023-300.
- **2.3.** Todos os produtos devem ter o prazo de **validade/garantia de, no mínimo, 1 (um) Ano**, a contar da data da entrega dos mesmos.

Cláusula Terceira – DO PRA

	te Contrato vigorará pelo período de de de ade de
<u>Cla</u>	áusula Quarta – DO PAGAMENTO
	CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$
clá	usula primeira deste contrato, estando incluso neste preço todos os custos tais como: impostos, as, descargas, fretes etc.
	O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos odutos e emissão da nota fiscal.

Cláusula Quinta – DO REAJUSTE

- **5.1.** Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, as obrigações para uma das partes tornarem-se extremamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **5.2**. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá encaminhar requerimento formal ao **CONTRATANTE**, através da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para o devido parecer.

Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

Cláusula Sexta - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

- **6.1.** É vedada a sub-contratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;
- **6.2.** A **CONTRATANTE** não se responsabilizará por nenhum compromisso assumido pela **CONTRATADA** com terceiros.

Cláusula Sétima - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **7.1.** Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos ou prestação de serviços e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- **7.2.** Deverá o Órgão Requisitante da Secretaria Municipal de Saúde, também proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- **7.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou Servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações no prazo de 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

- **8.1.** O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base no artigo 87 da Lei 8666/93, garantida a prévia defesa, na aplicação das seguintes sanções:
 - 8.1.1. Advertência;
 - 8.1.2. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
 - 8.1.3. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
 - 8.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;



Secretaria Municipal de Administração Coordenação de Material e Patrimônio Gerência de Compras

- 8.1.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 8.1.6. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.
- **8.2.** As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Nona – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

<u> Cláusula Décima – DA DOTAÇÃO</u>	
As despesas decorrentes deste contrato correrão por de Municipal de Saúde, Atividade, Elemento	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Cláusula Décima Primeira – DO FORO	
Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir as dúvi com renuncia expressa de qualquer outro por mais espec	•
E, por estarem assim, ajustados, assinam o presente CC forma na presença das testemunhas abaixo, que també efeitos.	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
Vitória da Conquista - Ba,de	de 2013.
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
1. 2.	

CPF:

R.G:

CPF:

RG:

This document was created with Win2PDF available at http://www.win2pdf.com. The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only. This page will not be added after purchasing Win2PDF.